

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 48.2024- ORGANIZAÇÃO DO FESTIVAL DO VINHO BRASILEIRO
Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 58/2024, celebrado entre CONSEVITIS-RS
E SEBRAE NA**

1. Apresentação do projeto “Fortalecimento da Vitivinicultura Brasileira”

O Instituto de Gestão, Planejamento e Desenvolvimento da Vitivinicultura do Estado do Rio Grande do Sul-CONSEVITIS-RS em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas- SEBRAE NA, firmaram Convênio nº 58/2024, denominado “Fortalecimento da Vitivinicultura Brasileira”, em 27/09/2024 , para execução de ações de promoção dos vinhos brasileiros, qualificação e orientação para pequenos produtores, entre outros objetivos, compreendendo um período de 15 meses, em âmbito nacional.

Este Termo de Referência trata, especificamente, do item 1 do convênio, relacionado as ações de Promoção de Vinhos Brasileiros, ligados a meta de número 1.6, Festival do Vinho Brasileiro, que deverá ser realizada pela empresa contratada por meio deste termo.

2. Festival do Vinho Brasileiro

O Festival do Vinho Brasileiro tem por objetivo promover o setor vitivinícola e incentivar o consumo de vinhos, espumantes e suco de uva brasileiro. Além de fortalecer a marca “Vinho Brasileiro”, a ideia é tornar o festival um evento reconhecido e consolidado para que sejam viabilizadas outras edições em formato itinerante.

O evento será realizado em local aberto, com entrada franca, pois eventos de rua democratizam e descomplicam o consumo do vinho, e esse é um dos objetivos da nova campanha do CONSEVITIS-RS.

O evento será realizado em um sábado ou domingo no mês de fevereiro de 2025, onde o público poderá adquirir vinhos, espumantes e sucos de uva das vinícolas brasileiras participantes para consumo no local.

Sugere-se para esse evento, um formato de feira, em local aberto, onde as vinícolas poderão ficar dispostas no espaço, em tendas para expor e comercializar seus produtos. O convite para as vinícolas aderirem ao evento será realizado pelo CONSEVITIS-RS.

Para a gastronomia, a ideia é centralizar todos os empreendimentos em um único espaço, com mesas e bancas. A empresa contratada deverá organizar a área gastronômica, sendo no mínimo cinco opções de fornecedores, aprovadas em conjunto com o CONSEVITIS-RS.

Além da feira enogastronômica, o evento contará com programação artística e cultural, com artistas locais, que serão definidas em conjunto com o CONSEVITIS-RS.

3. Objeto da contratação

O presente Termo de Referência tem como objeto, no âmbito do projeto “Fortalecimento da Vitivinicultura Brasileira”, a contratação de empresa para planejamento, organização e execução do evento “Festival do Vinho Brasileiro”, na cidade de Florianópolis, no mês de fevereiro de 2025.

a) Definição de espaço físico adequado para realização do evento, local este que deve ser aprovado pelo CONSEVITIS-RS;

b) Projeto contendo a descrição do evento, estrutura, planta baixa, programação, atrações, cronograma de execução e orçamentos, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto o CREA, se necessário;

c) Fornecimento de mobiliário necessário e adequado para atendimento dos fornecedores do evento;

d) Fornecimento de *layout ou design* para tendas de atendimento das vinícolas;

e) Montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, instalações elétricas, hidráulicas, de equipamentos e outros serviços correlatos, do Festival do Vinho Brasileiro;

f) O evento será realizado em espaço aberto sem cobrança para a comunidade e contará com vinícolas expositoras brasileiras, que realizarão degustação e venda de vinhos, espumantes e suco de uva para consumo no local. Contemplar espaço para distribuição/venda de taças.

g) As vinícolas participantes poderão comercializar os produtos em doses ou garrafas;

h) Organizar até dez espaços para as vinícolas participantes;

i) Caberá ao CONSEVITIS-RS e a agência de propaganda, já contratada, a criação da identidade visual e divulgação do evento;

j) O público-alvo dessa ação serão os novos consumidores, adultos, entre 25 e 35 anos, focando em desenvolver novos apreciadores no mundo do vinho.

*Os períodos supramencionados poderão sofrer alterações.

4. A prestação de serviços

A prestação de serviços da contratada compreende as seguintes etapas:

i. Pré-evento:

- a) Planejamento e organização pré-evento;
- b) Pesquisa de locais que atendam as demandas para realização do festival;
- c) Contatos e solicitações de orçamentos e/ou licenças do espaço físico para realização do evento;
- d) Obter todas as licenças necessárias para a realização do evento;
- e) Definição da melhor data, em fevereiro de 2025, para a realização do evento (entender o calendário da cidade, épocas de chuvas, eventos conflitantes);
- f) Visita técnica no local onde acontecerá o evento;
- g) Montagem do projeto do festival com *layout* sugestão (após definição de local), com identidade visual padronizada para identificação das empresas participantes;
- h) Manter equipe em quantidade coerente para execução do evento;
- i) Pesquisa, definição e contratação de artistas e atrações culturais e musicais, que poderá ser um DJ.
- j) Criação do orçamento geral do festival (serviços, mobiliário, estrutura, atrações, contratações extras) para serem aprovados junto ao CONSEVITIS-RS;
- k) Descrição dos serviços necessários e início das contratações;
- l) Convites à fornecedores de alimentação para compor o evento;
- m) Elaboração e auxílio no envio de cartas-convites às entidades para solicitar apoio ao evento;
- n) Participação em reuniões on-line e presenciais que antecedem o evento;
- o) Gestão de fornecedores e atrações para a realização do festival;
- p) Gestão do contato com as vinícolas participantes;

- q) Contratação de serviço de internet, se necessário para as empresas participantes;
- r) Criação e gestão do (cronograma de execução. (início de montagem, chegada de fornecedores, atrações musicais, desmontagens, etc.);
- s) Acompanhamento da montagem do evento;

ii. **Evento:**

- a) Acompanhamento, durante todo o evento, pela equipe da empresa organizadora;
- b) Garantir que a programação aconteça conforme cronograma estabelecido e divulgado na imprensa;
- c) Gestão de todos os fornecedores, vinícolas, produtos, alimentação e atrações;
- d) Corrigir ou reparar eventuais problemas que surgirem durante o evento;

iii. **Pós-evento:**

- a) Acompanhamento da desmontagem;
- b) Limpeza, destinação de resíduos e conferência da entrega do espaço;
- c) Recebimento das notas fiscais pós-evento;
- d) Prestação de contas dos pagamentos realizados;
- e) Emissão de relatório final das atividades executadas, constando todos os pagamentos e as licenças do evento, imagens, vídeos.

5. Proposta financeira

- a) A empresa deverá apresentar proposta com **valor total global, considerando todos os custos para a realização do Festival do Vinho Brasileiro;**
- b) O valor apresentado na proposta deverá incluir todas as despesas que possam surgir decorrentes da prestação de serviços, considerando todos os custos do Festival do Vinho Brasileiro, tais como, locação de espaço, locação de mobiliário, contratação artística, equipamentos de luz e som, contratação de pessoal, telefone, material de expediente, impostos e licenças, deslocamentos, alimentação, estadias da equipe, entre outras já mencionadas neste documento;

c) Considerar na proposta toda e qualquer despesa advinda a execução total das atividades, seja de ordem tributária, trabalhista, previdenciária, alimentação, deslocamento e hospedagem.

d) A proposta financeira deverá ser encaminhada para os e-mails: marketing@consevitis-rs.com.br e contato@consevitis-rs.com.br.

6. Prazo para envio da proposta financeira

O prazo para envio da proposta financeira é até **06 de novembro de 2024**.

7. Critérios de seleção

a) A proposta vencedora será a que apresentar o menor preço total global;

b) Não serão admitidas empresas proponentes nos seguintes casos:

i. Cujas empresas estejam inadimplentes junto ao CONSEVITIS-RS e SEBRAE NA ou que elas e/ou seus sócios não desfrutem de idoneidade fiscal e jurídica no momento da habilitação, contratação e/ou curso do contrato;

ii. Propostos por empregados efetivos do CONSEVITIS-RS e SEBRAE NA, assim como por seus representantes legais, pessoas com grau de parentesco até o terceiro grau com empregados do CONSEVITIS-RS e das entidades que fazem parte de seus Conselhos;

8. Divulgação do resultado

a) O CONSEVITIS-RS comunicará a decisão através do e-mail marketing@consevitis-rs.com.br;

b) Os resultados serão publicados em até 10 (dias) após a data de entrega das propostas;

9. Dos documentos e da formalização do contrato

Sob pena de desclassificação sumária, a empresa vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, após o envio do e-mail de confirmação pelo CONSEVITIS-RS, apresentar a documentação abaixo relacionada:

a. Ato constitutivo e alterações devidamente registrados (contrato social, estatuto, etc.);

b. Documento que comprove quem é o representante legal se o ato constitutivo não possuir;

- c. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Federal;
- d. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (se aplicável);
- e. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;
- f. Prova regularidade fiscal com a Fazenda Pública Municipal (CND);
- g. Prova regularidade fiscal com a Fazenda Pública Estadual (CND);
- h. Prova regularidade fiscal com a Fazenda Pública Federal (CND);
- i. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- j. Certidão atualizada de regularidade relativa ao FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- k. Declaração de que não emprega pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, que também não emprega menor de dezesseis anos em qualquer situação, ressalvada na de aprendiz, e que não emprega menor de quatorze anos, nem possui condenação ou contratação análoga à escravidão; (fornecida pelo CONSEVITIS-RS)
- l. Declaração de não parentesco até o terceiro grau com empregados do CONSEVITIS-RS e das entidades que fazem parte do seu Conselho (fornecida pelo CONSEVITIS-RS);
- m. Declaração de que não possui entre seus sócios pessoas politicamente expostas, com litígios com a Administração Pública (Federal, Estadual e/ou Municipal) ou implicadas em fatos relacionados a crimes contra a ordem financeira, crimes contra a administração pública, ao meio ambiente, às condições de trabalho, peculato, corrupção e outros fatos penalmente tipificados, desabonadores de idoneidade;
- n. Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, declarando que sob as penalidades da lei, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da prestação dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras;
- o. Declaração que a empresa está adequada à Lei Geral de Proteção de dados pessoais Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

10. Demais documentos - qualificação técnica

A empresa contratada deverá comprovar, mediante atestados/declarações, as seguintes qualificações técnicas:

a) Mínimo de 02 (dois) atestados de capacidade técnica por pessoa jurídica de direito privado ou público existente há mais de 6 (seis) meses, que comprove que a empresa executou serviços equivalentes e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis e quantitativos com o objeto deste Termo de Referência.

Os atestados/declarações deverão conter:

i. Nome empresarial, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;

ii. Nome empresarial, CNPJ da PROPONENTE que prestou os serviços;

iii. Período de execução dos serviços;

iv. Pronunciamento quanto à qualidade dos serviços e em relação ao cumprimento das obrigações assumidas;

v. Local e data da emissão do atestado;

vi. Identificação (nome legível da pessoa responsável pela emissão, cargo que exerce e telefone) e assinatura do signatário do atestado.

b) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJs diferentes. Caso a proponente seja matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, caso seja filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) Serão aceitos registros de CNPJ da proponente matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao FGTS, somente quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

****A empresa vencedora deve preencher os requisitos de habilitação e qualificação técnica, jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, sob pena de desclassificação.**

11. Obrigações da contratada

a) Entregar todos os produtos e serviços contratados dentro do cronograma de execução pré-estabelecido;

- b) Apresentar documentos comprobatórios de execução das atividades e demais documentos necessários em meio digital e impresso, através de via original;
- c) Aprovar, junto ao CONSEVITIS-RS, todos os materiais e *layouts* da ação;
- d) Participar das reuniões estratégicas e operacionais referentes ao objeto a fim de contribuir para o sucesso das atividades;
- e) Mencionar e/ou inserir as logomarcas do SEBRAE NA, do CONSEVITIS-RS ou outras que se fizerem necessárias, disponibilizadas pelo CONSEVITIS-RS, em todos os materiais produzidos pela empresa.
- f) Prestar esclarecimentos ao CONSEVITIS-RS e SEBRAE NA sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a empresa vencedora, seus sócios e/ou prepostos e subcontratados, independentemente de solicitação.
- g) Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.
- h) Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso.
- i) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais, civis (inclusive indiretas e extrapatrimoniais) e outras pertinentes ao objeto do contrato.
- j) Responder perante ao CONSEVITIS-RS e SEBRAE NA e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora em relação aos prazos assumidos, como também por qualquer culpa ou dolo na condução dos serviços de sua responsabilidade.
- k) Responder pelos danos decorrentes da execução do presente contrato causados por seus empregados, prepostos, contratados, perante o CONSEVITIS-RS e SEBRAE NA, bem como terceiros, em decorrência da responsabilidade contratual ou extracontratual, subjetiva ou objetiva e, ainda, sem prejuízo da assunção de responsabilidade por eventual demanda judicial proposta por terceiros, incluindo, mas não se limitando a ações trabalhistas, em razão dos fatos decorrentes da execução do contrato.

12. Forma de pagamento

O pagamento será efetuado após a conclusão da edição do “Festival do Vinho Brasileiro”, mediante apresentação de relatório, desde que aprovado previamente pelo CONSEVITIS-RS, acompanhado de Nota Fiscal, na qual deverá constar o número do convênio e origem do recurso.

O recurso para pagamento do serviço prestado será proveniente do Convênio nº 58/2024, celebrado entre CONSEVITIS-RS e SEBRAE NA.

13. Disposições Gerais

- a) É de responsabilidade do CONSEVITIS-RS o desenvolvimento e confecção de qualquer material promocional que venha a ser utilizado no evento;
- b) A contratada compromete-se a comparecer em reuniões presenciais na sede do CONSEVITIS-RS, e/ou virtuais, bem como atividades relacionadas ao objeto deste termo sempre que solicitado;
- c) A contratada compromete-se a atuar de acordo com as solicitações e orientações do CONSEVITIS-RS, não lhe sendo assegurada a exclusividade da prestação do serviço supramencionado;
- d) A contratada não poderá prestar serviços que caracterizem qualquer conflito de interesses com o objeto deste termo;
- e) Os eventuais empregados e/ou prepostos da empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o CONSEVITIS-RS e SEBRAE NA, sendo por conta exclusiva da empresa a ser contratada todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributária;
- f) A empresa contratada deverá manter absoluto sigilo e confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do CONSEVITIS-RS e SEBRAE NA, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços;
- g) O valor/preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do contrato;
- h) O CONSEVITIS-RS e SEBRAE NA não tem responsabilidade de arcar com qualquer dívida, pagamento, antecipação de valores, com fornecedores que os proponentes possam vir a ter;



i) O nome e/ou identidade do CONSEVITIS-RS e SEBRAE NA não poderão ser usados pelos proponentes para se beneficiarem em qualquer sentido que seja.

14. Cessão de Direitos

Todos os produtos, documentos, resultados alcançados, materiais e metodologias desenvolvidas no âmbito deste Convênio deverão ter seus direitos autorais cedidos gratuitamente e por tempo indeterminado ao CONSEVITIS-RS e SEBRAE NA.

Demais informações poderão ser obtidas através dos canais:

Telefone | WhatsApp: (54) 99996-8908

e-mail: marketing@consevitis-rs.com.br

Bento Gonçalves, RS, 24 de outubro de 2024.